



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 4243 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ O OUTUBRO VERDE, DEDICADO À PREVENÇÃO DA SÍFILIS E DA SÍFILIS CONGÊNITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA E A REPRESENTANTE LEGAL DO PODER EXECUTIVO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Barra do Piraí o Outubro Verde, voltado à prevenção da Sífilis e da Sífilis Congênita, a ser celebrado anualmente no terceiro sábado de outubro.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a conveniar-se, na forma da lei, com instituições públicas e/ou privadas para a realização de palestras informativas sobre a Sífilis, seus cuidados e prevenção, bem como sua divulgação em toda a rede municipal de saúde.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por decreto específico a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo.

Gabinete da Prefeita, 14 de janeiro de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Projeto de Lei nº 351/2025

Autor: Elves Costas do Santos, Pedro Fernando de Souza Alves e Luciana de Oliveira Maciel de Almeida.

